MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 22/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, por meio da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / NIT - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA e da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO** torna público o lançamento do presente edital para projetos voltados à Inovação, e convida pesquisadores a apresentarem propostas com vistas a promoverem institucionalmente ações voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e social, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DO OBJETO

Seleção de propostas de projetos voltados à inovação no âmbito do IFSULDEMINAS que contemplem instituições parceiras em ações de pesquisa aplicada e inovação e extensão tecnológica, que contribuam significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico. As propostas devem primar pela inovação contínua, aumentando a competitividade das empresas, associações ou cooperativas, desenvolvendo ações de diagnóstico, consultorias, análises, ensaios, socialização de tecnologia, processos, serviços e prospecção de oportunidades tecnológicas de acordo com as três linhas descritas nesse edital para inovação nos arranjos produtivos e culturais locais. As atividades dos projetos deverão ocorrer num período de até 12 (doze) meses, serem elaboradas e executadas, obrigatoriamente, por servidores do IFSULDEMINAS, com o envolvimento obrigatório de discentes de cursos de qualquer nível e modalidade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para a inovação por meio da pesquisa e extensão tecnológica com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico tendo como resultado tecnologias que envolvam registro de uma propriedade intelectual (depósito de patente, Modelo de Utilidade, registro de programa de computador (software) ou qualquer outro tipo de registro).

2.2 Promover o financiamento de bolsas de iniciação à inovação, nas modalidades superior,

subsequente e técnico, em conformidade com as diretrizes e os Programas Institucionais de Bolsas do IFSULDEMINAS.

2.3 Estimular o pensamento científico e a criatividade, contribuindo para o engajamento dos discentes e servidores em atividades de pesquisa e extensão tecnológica para o desenvolvimento tecnológico inovador.

2.4 Promover a aproximação do IFSULDEMINAS com o setor produtivo e com a comunidade das áreas abrangidas pela instituição, com vistas ao desenvolvimento de inovações em produtos e/ou processos.

2.5 Incentivar propostas de projetos de pesquisa e extensão tecnológica que resultem em impactos econômicos, sociais e ambientais positivos.

3. DAS LINHAS

As propostas de projetos de pesquisa aplicada e extensão tecnológica voltados à inovação que promovam o desenvolvimento tecnológico, social e de melhoria de processos educacionais, que deverão se enquadrar nas seguintes linhas de apoio:

Linha 1: **Inovação tecnológica** - projetos de pesquisa aplicada elaborados com foco na solução de problemas reais, com natureza institucional, industrial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos produtos ou processos com potencial de impacto econômico.

Linha 2: **Inovação para o processo educacional** - aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC nos sistemas educativos visando à melhoria do processo educacional, que estimulem e viabilizem melhorias em ações de práticas pedagógicas, controle e acompanhamento de atividades acadêmicas/escolar.

Linha 3: **Inovação social** - compreende o desenvolvimento de produtos, processos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social, considerando as políticas públicas voltadas às demandas vinculadas ao desenvolvimento de soluções, principalmente para as camadas da população mais pobres e segmentos sociais excluídos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os valores destinados a este edital serão o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme recurso disponibilizado para esse fim.

4.2 Os valores poderão sofrer reajustes de acordo com a disponibilidade financeira.

4.3 Cada proposta poderá solicitar apoio financeiro para 2 (duas) bolsas, que deverão contemplar discentes de níveis diferentes (técnico; subsequente; superior).

4.4 Cada bolsa terá o seguinte valor:

a) nível superior: no valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais referentes a 12 (doze) horas de atividades semanais;

b) nível subsequente: no valor de até R$ 200,00 (duzentos reais) mensais referentes a 08 (oito) horas de atividades semanais;
c) nível técnico: no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais referentes a 06 (seis) horas de atividades semanais.

4.5 A bolsa do estudante será fornecida mensalmente, durante 12 (doze) meses, gerenciada pelos NIPEs, por meio de depósito realizado diretamente na conta-corrente do estudante bolsista, indicado pelo proponente/orientador na submissão do projeto.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 Os projetos devem trazer, preferencialmente, parceria com uma instituição, contemplar a concepção de um novo produto ou processo bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo, que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade voltados à inovação que promovam o desenvolvimento tecnológico, social e de melhoria nos processos educacionais, a partir das linhas de apoio conforme descritas no item 3.

5.2 Entende-se por inovação a introdução no mercado, no ensino e no ambiente social produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas não existentes anteriormente, ou com alguma característica nova que evidencie melhoria no ambiente produtivo e social.

5.3 Os projetos de pesquisa e inovação que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao proponente/orientador(a) do projeto a responsabilidade pela submissão dele à análise de um Comitê de Ética correspondente à data limite de inscrição de projetos conforme o presente edital. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética da pesquisa (Plataforma Brasil) e/ou no Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA (ceua@ifsuldeminas.edu.br) deve ser imediatamente comunicada à PPPI, implicando a desclassificação do projeto ou restituição dos valores, caso já tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

5.4 A proposta deve conter, no máximo, 10 (dez) páginas, em formato A4, com espaçamento 1,5 e redigida em fonte Arial, tamanho 12 e margens 2,5. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido na proposta do projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada bolsista.

5.5 Além dos itens acima listados, o projeto que tiver **instituição parceira** deve apresentar a documentação abaixo:

a) ofício formal da instituição parceira, assinado pelo representante legal, firmando o compromisso de participação no desenvolvimento do projeto;
b) comprovante de inscrição no CNPJ;
c) cópia do contrato social ou estatuto.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1 Quanto ao proponente/orientador

a) Ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS.
b) Possuir Currículo Lattes atualizado até a data de encerramento do edital.
c) Ter formação e/ou experiência relacionada à natureza temática do projeto.
d) Não possuir pendência com as agências de fomento e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PPPI e/ou Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.
e) Disponibilizar pelo menos 4 (quatro) horas por semana para a execução do projeto e para a orientação do bolsista.
f) Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação, exceções feitas aos casos com justificativa por escrito, e deferida pelo NIPE ou GEAPE (Campi Avançados) do IFSULDEMINAS, onde o servidor estiver lotado.
g) Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, especialmente daquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.
h) Participar da organização da Jornada Científica e Tecnológica como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado pelo NIPE e/ou PPPI.
i) Atuar como avaliador da Revista AGROGEOAMBIENTAL quando solicitado.
j) O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste.
k) É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor, exceto em casos de impedimento do mesmo, mediante envio de justificativa e deferimento da PPPI/NIT.
l) Efetuar a prestação de contas do projeto no prazo estipulado no edital.
m) Fica impedido de participar, como orientador deste processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV - Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por mais de 3 meses.

6.2. Quanto ao aluno

a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS e não ser concluinte do curso durante o período de vigência da bolsa.
b) Possuir Currículo Lattes atualizado até a data de encerramento do edital.
c) Não acumular bolsas, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio não obrigatório remunerado. O recebimento de auxílios (assistência estudantil - alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica.
d) Ter destacado desempenho escolar, preferencialmente, que não tenha perdido média em

nenhuma disciplina, obtendo desempenho médio igual ou superior a 7 pontos.

e) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do Professor Orientador.
f) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado à proposta de pesquisa.
g) Apresentar os resultados alcançados do desenvolvimento do Plano de Trabalho por meio de Relatórios Técnicos e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS. Para produtos que envolvam Propriedade Intelectual, esses relatórios poderão ser adaptados.
h) Elaborar e entregar relatórios técnico-científicos das atividades desenvolvidas nos prazos solicitados ou em caso de cancelamento da bolsa.
i) Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
j) Ter cumprido todas as atividades como bolsista de outros projetos e não ter desistido, sem jutificativa, de outra bolsa da instituição.

7. DOS BOLSISTAS

7.1 Os coordenadores farão a seleção dos estudantes para a proposta apresentada, de acordo com o perfil adequado para o desenvolvimento dos seus projetos.

7.2 Documentos exigidos dos bolsistas contemplados, que deverão ser entregues ao NIPE ou GEAPE (no caso dos *Campi* Avançados: Carmo de Minas e Três Corações) impreterivelmente até 5 dias úteis, após o resultado final do edital:

a) cópia do histórico escolar emitido pelo IFSULDEMINAS com carimbo da secretaria;
b) cópia do RG e CPF;
c) comprovante legível da sua conta bancária;
d) termo de compromisso (**Anexo VI);**
e) autorização dos pais, devidamente assinada, para o aluno com idade inferior a 18 anos (**Anexo VII).**

8. DOS RELATÓRIOS DOS BOLSISTAS

8.1 O **Bolsista** é obrigado a apresentar DOIS RELATÓRIOS de pesquisa do desenvolvimento da Inovação Tecnológica, em formulários próprios, disponíveis no site da PPPI/NIT <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/editais-pppi>. O primeiro após os 6 (seis) primeiros meses da bolsa, e o segundo até um mês após o término da bolsa, sob pena de ter a sua bolsa substituída, conforme o item 9, e/ou devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nesse edital não sejam cumpridos.

8.2. Os **relatórios** deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser entregues, via GPPEX, modelo PIBITI (CNPq), em formato pdf, devidamente assinados, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do projeto e atribuição de crédito/nota ao bolsista.
Link: modelos dos relatórios, parcial e final:
<http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/editais-pppi>

9. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

O orientador poderá realizar a substituição do bolsista no caso em que este deixe de cumprir as obrigações dispostas no item 6.2 desse Edital, sendo limitada a apenas uma troca durante a vigência do projeto. Nesse caso, o orientador deverá encaminhar ao NIT:

- ✔ ofício contendo justificativa do pedido de substituição;
- ✔ relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído;
- ✔ documentação do bolsista substituto.

9.1 Nesse caso, deverá ser respeitado o prazo legal para tal substituição, o bolsista substituto não poderá receber a bolsa por período inferior a 4 meses.

10. DA FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

O controle da frequência e do desempenho do bolsista é de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR**. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao PPPI/NIT para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista ou eventual substituição.

11. DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Serão consideradas como instituições parceiras: empresas públicas ou privadas; fundações; associações; cooperativas e associações com finalidade de desenvolvimento social.

12. DA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

12.1 As contrapartidas das instituições parceiras poderão ser destinadas na forma financeira ou econômica, conforme artigo 4º da Lei nº 13.243/16.
12.2 Quando a contrapartida for de natureza financeira, será na forma de recursos diretos que serão utilizados no projeto para o custeio de diárias, aquisição de material de consumo, de equipamentos permanentes, adaptação de instalações, contratação de serviços de pessoa física ou jurídica.
12.3 Quando a contrapartida for de natureza econômica, ela será na forma de serviços, disponibilização de matéria prima ou de equipamentos e maquinário.

13. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas deverão ser submetidas **VIA GPPEX**.

Link: <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>

13.2 Só serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados **VIA GPPEX**:

1º passo: **CADASTRAR PROJETO.**

2º passo: **SUBMETER PROJETO A ESTE EDITAL.**

13.3 **Número de propostas por pesquisador**

Será admitida a inscrição de até 2 propostas por pesquisador. A contemplação da segunda proposta do mesmo pesquisador só será realizada após todas as propostas aprovadas terem sido contempladas, respeitando-se a ordem de classificação.

13.4 **Documentos exigidos para inscrição**

Os documentos exigidos nesse item deverão ser anexados ao GPPEX em uma pasta compactada conforme indicado abaixo:

a) preenchimento do formulário de inscrição **(Anexo I);**
b) proposta de Projeto de Inovação, juntamente ao(s) Plano(s) de Trabalho, **devidamente assinados por todos os componentes (Anexo II);**
c) carta de anuência assinada pelo Diretor-Geral do *Campus* **(Anexo III);**
d) declaração de Parceria **(Anexo IV);**
e) declaração do NIPE ou GEAPE **(Anexo V)**;
f) termo de compromisso/bolsista **(Anexo VI)**;
g) autorização dos pais, caso tenha menos de 18 anos **(Anexo VII)**.

14. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Etapas	**Período**
Inscrição	15 de maio a 14 de junho de 2017
Divulgação preliminar das propostas	23 de junho de 2017
Pedido de reconsideração referente à aprovação preliminar	26 de junho de 2017 No e-mail nit@ifsuldeminas.edu.br
Divulgação das propostas aprovadas	30 de junho de 2017
Vigência do edital	Agosto de 2017 a julho de 2018
Entrega do 1° relatório	1 de Fevereiro de 2018
Entrega do relatório Final	Até 31 de Agosto de 2018
Entrada com o Registro de Propriedade Intelectual, caso houver, até 90 dias após o término do Projeto.	31 de Outubro de 2018

15. DA PARTICIPAÇÃO NA JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

15.1 É OBRIGATÓRIA a participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos conforme determinação da Comissão Organizadora.

15.2 No caso de projetos que envolvam tecnologia de inovação, a apresentação será realizada a uma banca sob sigilo. A PRESENÇA DO ORIENTADOR, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é OBRIGATÓRIA.

15.3 O orientador cujos dados do projeto não forem divulgados na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica ficará em débito com o NIPE/PPPI/NIT, e terá sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica. Caso o bolsista encerre o vínculo com a Instituição antes da Jornada Científica, caberá a um membro da equipe executora a obrigatoriedade da apresentação do trabalho.

16. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

16.1 A análise das propostas será realizada em duas etapas:

a) na primeira etapa, a proposta será avaliada pela PPPI/NIT. A avaliação consistirá na análise do cumprimento dos requisitos para a participação, preenchimento dos anexos e o envio dos documentos previstos no item 13.4;

b) na segunda etapa, a análise será em relação às propostas e serão avaliadas pela PPPI/NIT e por, no mínimo, 1 (um) avaliador externo.

16.2 A avaliação consistirá na análise da proposta, considerando os critérios contidos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- Mérito tecnológico e de inovação.	20
2- Relevância da proposta e dos produtos previstos para a comunidade local, regional e para o país.	20
3- Redação da proposta (inteligibilidade, aderência às normas de redação científica).	10
4- Exequibilidade da proposta, considerando as condições institucionais atuais.	10
5- Quesito novidade (busca de anterioridade em bases de patentes).	15
6- Adequação do plano de trabalho aos objetivos propostos e ao caráter da proposta.	5
7- Parceria com o setor empresarial com aporte financeiro/econômico (apresentar carta de anuência da empresa com valor financiado se for o caso).	15
8. Currículo do Coordenador: - artigos em revistas indexadas; - depósitos de patentes, registros de software e desenhos industriais; - atuação como coordenador de projeto de pesquisa/extensão.	5
Total	100

16.3 Do desempate

No caso de empate serão consideradas as propostas com maior pontuação no quesito 1 (mérito da inovação). Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quesito 2 (relevância da proposta). Ainda persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quesito 5 (novidade).

17. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

A restituição do financiamento do projeto poderá ser requerida quando ocorrer o não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento. As atividades desenvolvidas serão avaliadas no relatório final, que deverá ser encaminhado via e-mail ao NIT. O não cumprimento do cronograma do Edital impedirá a participação do servidor em editais subsequentes.

18. DOS RESULTADOS

Os projetos contemplados nesse edital devem apresentar, no prazo máximo de 3 (três) meses, após o final do seu período de execução, os seguintes documentos ao NIT:

a) relatório final;

b) cópia do ofício solicitando o registro da Propriedade Intelectual envolvida, se for o caso, de acordo com a análise feita pelo NIT/ELITT.

A documentação e formulários internos do NIT necessários para o registro estão disponíveis nos respectivos Escritórios Locais de Inovação e Transferência de Tecnologia – ELITT de cada *Campus*.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E *ROYALTIES*

19.1 A titularidade da propriedade intelectual nos termos da Lei Nº 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) e legislação aplicável pertencerá ao Instituto Federal do Sul de Minas de acordo com a Resolução 075/2010 deste Instituto.

19.2 Será de responsabilidade do coordenador do projeto, da Coordenação dos Escritórios Locais de Inovação e Transferência de Tecnologia – ELITT, da Coordenação Geral do NIT e da empresa parceira a negociação de toda e qualquer propriedade intelectual e *royalties*, relativo a qualquer produto e/ou processo desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual. Caso haja informações confidenciais das partes envolvidas no projeto, deve ser celebrado um termo de compromisso de sigilo de informações, com a finalidade de permitir sua adequada proteção.

19.3 É assegurada ao inventor, criador ou melhorista pertencente ao quadro efetivo do IFSULDEMINAS a participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos relacionados ao licenciamento da tecnologia (Resolução 075/2010 de 10 de dezembro de 2010, baseada no Art. 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e no Art. 93 Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

20.2 As informações fornecidas nos anexos e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

20.3 O bolsista não terá seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social como contribuinte facultativo na forma dos art. 14 e 21 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PPPI/NIT e PROEX.

O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2017.

Marcelo Bregagnoli
Reitor
IFSULDEMINAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 22/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO COORDENADOR DA PROPOSTA

NOME:	
ENDEREÇO DO LATTES:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DA PROPOSTA

TÍTULO:	
GRUPO DE PESQUISA:	
EMPRESA PARCEIRA:	
LINHA DE APOIO	

DADOS DO(S) ALUNO(S)

NOME:	
ENDEREÇO DO LATTES:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOME:	
ENDEREÇO DO LATTES:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 22/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO II
RESUMO DA PROPOSTA

Neste Anexo, deve ser observado os critérios de avaliação: Redação da proposta (inteligibilidade, aderência às normas de redação científica)

Título:	
Linha de Apoio:	

1. PLANO DE PRODUTO / PROCESSO

A) Objetivo

1 Qual é o objetivo do produto/processo?

2. Qual será o público-alvo que irá utilizar o produto/processo oferecido?

3. Como o produto/processo beneficiará a comunidade?

4. Ele resolve um problema (qual problema) ou indica uma oportunidade?

B) Características e Benefícios

1. Quais são as características únicas do produto/processo, tais como custo, design, qualidade e capacidade?

2. Existem produtos e/ou processos similares? Quais?

3. Em busca de anterioridade, no estado da arte o produto, protótipo ou processo tem o quesito novidade? Caso a proposta envolva um registro de propriedade intelectual, relacioná-la com a busca de anterioridade em bases específicas, citando as diferenças da tecnologia desenvolvida em relação às encontradas. *Sugere-se a busca nas bases de patentes Derwent, Esp@cenet, USPTO, Epoline, JPO, CIPO, Free Patents Online, INPI, Inova Unicamp.*

4. Qual o diferencial competitivo que você afirma existir no seu produto/processo (se já houver produto similar no mercado)?

C) Estágio de Desenvolvimento

1. Qual é a história de desenvolvimento do produto/processo?

2. Em que estágio de desenvolvimento está o produto/processo (inicial modelo, protótipo de funcionamento):

☐ Inicial

☐ Em funcionamento

D) Previsão Produção

1. Quais são as instalações necessárias para o desenvolvimento do projeto?
2. Se envolver um registro de propriedade intelectual, como você a protegerá?
3. Quais as tendências no setor?
4. Que efeito esta tecnologia tem sobre o setor do negócio?
5. Qual sua vantagem competitiva?

E) Cronograma

Quando cada etapa do projeto será desenvolvida?

ATIVIDADES	**Meses – 2017 / 2018**											
	Ago	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**
Atividade 01												
Atividade 02												
Atividade 03												

2. PLANO FINANCEIRO

2.1 Quais a metas a serem atingidas com o projeto?

2.2 Como pretende licenciar a tecnologia desenvolvida na execução do projeto?

2.3 Já possui uma previsão de parceria com o setor empresarial?

3. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Apresentar um plano para cada aluno bolsista solicitado.

SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA				
Descrição das atividades				**Mês**
Duração das atividades do bolsista	**Início:**		**Término:**	

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido em comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização deste.

Local/MG, ___ de _____ de 20_____

Assinaturas: _____ _____

Coordenador do Projeto Bolsista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 22/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO III
CARTA DE ANUÊNCIA DO DIRETOR DO *CAMPUS*

Declaro estar ciente da proposta de projeto de pesquisa em inovação tecnológica a ser desenvolvida pelo(a) pesquisador(a) **(nome do pesquisador),** intitulado **(título da proposta) submetido ao edital 22/2017 – Programa Institucional de Incentivo ao Desenvolvimento de Inovação Tecnológica.**

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessário à realização das atividades propostas, bem como atestamos a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa em inovação, sendo que o pesquisador fica ciente de que deverá, se necessário, buscar outros recursos financeiros para a execução do projeto.

_____

Diretor do *Campus* Executor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 22/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Título da proposta: _____

Instituição executora: _____

Instituição parceira/CNPJ: _____

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, *Campus* _____ e a instituição parceira acima identificada declaram que concordam com os termos do Edital 22/2017 para apoiar projetos de desenvolvimento de inovação tecnológica neste Instituto.

Esta declaração e a apresentação da proposta devem ser consideradas como comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto conforme descrição abaixo . Sendo que essas contrapartidas serão objeto de relatório de prestação de contas parcial e final.

CONTRAPARTIDA	DESCRIÇÃO
Econômica	
Financeira	

_____
Coordenador da proposta

_____
Responsável pela Instituição Parceira

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 22/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO NIPE OU GEAPE

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão - NIPE (OU GEAPE) do *Campus* _____, representado pelo servidor_____, SIAPE_____, cargo _____, **atesta,** para os devidos fins, que o servidor_____, CPF_____, SIAPE_____, cargo _____, lotado (a) na unidade_____ deste mesmo *Campus*, proponente da proposta _____, do Edital 22/2017, **não possui, junto ao referido *Campus*, pendência de nenhuma natureza em atividades de Pesquisa e Extensão**.

_____
Coordenador do NIPE (ou GEAPE)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 22/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO

Bolsista Iniciação Científica IFSULDEMINAS

Compromissos do Estudante

- ✓ Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador.
- ✓ Manter atualizado o Currículo Lattes.
- ✓ apresentar **o Relatório Parcial** das atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa.
- ✓ apresentar **o Relatório Final das** atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa.
- ✓ Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na **Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.**
- ✓ Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSULDEMINAS.
- ✓ Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição.
- ✓ Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Compromissos do Orientador

- ✓ Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e do material para apresentação dos resultados no livro de resumos em congressos, seminários, etc.
- ✓ Acompanhar a exposição de seu bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.
- ✓ Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica.
- ✓ Informar imediatamente ao NIT qualquer alteração em relação a situação do bolsista perante o Projeto.
- ✓ Se for o caso, procurar o NIT/ELITT para a solicitação do pedido de registro, junto ao órgão responsável, para proteção da propriedade intelectual envolvida na proposta.

INADIMPLÊNCIA: a não apresentação do relatório parcial ou final ao NIT, até a data prevista, a não apresentação do trabalho final na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou a ausência do orientador na apresentação do trabalho caracterizará inadimplência junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e acarretará a exclusão do estudante/bolsista e do professor/orientador do edital no próximo ano.

Substituição de Bolsista: A qualquer momento, o NIT poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido, sido desligado ou que não tenha apresentado desempenho satisfatório. A substituição deverá ser solicitada pelo orientador, com justificativa, ao NIT.

(Local) , de de 201_

_____ _____

Nome do orientador Nome do bolsista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 22/2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL

Proposta: _____

Bolsista: _____

CPF: _____

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Presente Edital, no qual meu filho(a)_____participará desenvolvendo as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, com uma carga horária de 12 (doze) horas semanais e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de R$ _____ referente à bolsa.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do Programa, nas condições definidas no Edital.

_____, _____
Local e data

_____
Assinatura do pai ou responsável

Nome completo do pai ou responsável : _____
(Letra de forma)

CPF do pai ou responsável: _____
(Anexar cópia do RG do pai ou responsável)

Compromissos do Estudante

- ✓ Dedicar as horas semanais necessárias para desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) professor(a) / pesquisador(a).
- ✓ Estar regularmente matriculado(a) em curso do ensino profissionalizante do IFSULDEMINAS.
- ✓ Não ser beneficiário(a) de qualquer outra bolsa.
- ✓ Não ter vínculo empregatício.
- ✓ Ter elevado desempenho escolar.
- ✓ Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho.
- ✓ Participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS para divulgar os resultados alcançados com o desenvolvimento do Plano de Trabalho.
- ✓ Manter o Currículo Lattes atualizado durante a vigência da bolsa.
- ✓ Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.